



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de outubro de 2023

I

Série

Número 184

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1078/2023

Louva publicamente a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, pela elevação contínua da vida cultural na Região, pela valorização de jovens músicos talentosos da Região e pela integração da cultura musical na sociedade Madeirense.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1079/2023

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 30 e 31, da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, pelo valor global de 28.088,07 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1080/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 47 e 48, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”, pelo valor global de 73.041,96 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1081/2023

Autoriza a alteração do contrato-programa outorgado com a Casa do Povo da Calheta, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, no montante de 3.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1078/2023****Sumário:**

Louva publicamente a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, pela elevação contínua da vida cultural na Região, pela valorização de jovens músicos talentosos da Região e pela integração da cultura musical na sociedade Madeirense.

Texto:

Resolução n.º 1078/2023

Considerando que a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira foi fundada em 25 de junho de 1993;

Considerando que os principais objetivos da Associação, desde a sua fundação, foi o de preencher a então existente lacuna na vida cultural da Região, proporcionando concertos com alguma regularidade e promover o gosto pela música e encorajar o interesse pelo estudo de música, apoiando jovens e talentosos estudantes de música;

Considerando que a referida Associação é uma organização voluntária e sem fins lucrativos, tendo sido declarada Instituição de Utilidade Pública, em 2006;

Considerando que já foram organizados 318 concertos até à data, com a participação de jovens músicos madeirenses, músicos residentes e nomes ilustres de nível internacional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de outubro de 2023, resolve:

Louvar publicamente a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, pela elevação contínua da vida cultural na Região, pela valorização de jovens músicos talentosos da Região e pela integração da cultura musical na sociedade Madeirense, que a tornam merecedora do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1079/2023**Sumário:**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 30 e 31, da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, pelo valor global de 28.088,07 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1079/2023

Considerando que a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de setembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de outubro de 2023, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.088,07 EUR (vinte e oito mil e oitenta e oito euros e sete cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 30 e 31, da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade denominada por HIDROMADEIRA, S.A.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1080/2023**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 47 e 48, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”, pelo valor global de 73.041,96 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1080/2023

Considerando a execução da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de outubro de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 73.041,96 EUR (setenta e três mil e quarenta e um euros e noventa e seis cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 47 e 48, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Domingo Manuel de Sousa de Abreu, José Gregório de Sousa de Abreu, Maria Salomé de Abreu Ferro e Marisol de Sousa de Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0 complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1081/2023

Sumário:

Autoriza a alteração do contrato-programa outorgado com a Casa do Povo da Calheta, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, no montante de 3.000,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1081/2023

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 790/2023, de 21 de julho, foi autorizada a celebração do contrato-programa com a Casa do Povo da Calheta, de modo a assegurar o seu funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedida uma comparticipação financeira à mencionada entidade, até ao montante máximo de 21.501,07 EUR (vinte e um mil e quinhentos e um euros e sete cêntimos), ao qual foi deduzido o montante de 10.175,00 EUR (dez mil e cento e setenta e cinco euros), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 11.326,07 EUR (onze mil e trezentos e vinte e seis euros e sete cêntimos);

Considerando que o aludido contrato-programa foi outorgado a 27 de julho do corrente ano;

Considerando que, contudo, se revela necessário proceder ao reforço da verba atribuída, para a componente de iniciativas, no montante de 3.000,00 EUR (três mil euros), com vista à realização da Comemoração dos 50 anos da mencionada Instituição;

Considerando que as receitas próprias da desta Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à concretização do referido evento;

Considerando que tais despesas se consideram indispensáveis à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando que a atuação da Casa do Povo da Calheta constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições;

Considerando que, por conseguinte, urge proceder à celebração de uma alteração ao referido contrato-programa, com vista a reforçar o apoio financeiro atribuído.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de outubro de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, retificado pela Declaração de retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de uma alteração ao contrato-programa outorgado com a Casa do Povo da Calheta, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, em 3.000,00 EUR (três mil euros), com vista à realização da Comemoração dos 50 anos da mencionada Instituição.
2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.
4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa.
5. Alterar o n.º 2. da Resolução n.º 790/2023, de 21 de julho, o qual passa a ter a seguinte redação:
 - “2. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 917.194,43 (novecentos e dezassete mil e cento e noventa e quatro euros e quarenta e três cêntimos), ao qual é deduzido o montante de € 341.050,09 (trezentos e quarenta e um mil e cinquenta euros e nove cêntimos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de € 576.144,34 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), discriminado no Anexo referido no número anterior.”
6. Alterar o Anexo da Resolução n.º 790/2023, de 21 de julho, que faz parte integrante da mesma, o qual passa a ter a seguinte redação:

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Casas do Povo	Valor Total	Valor das Atividades	Valor do Funcionamento	Valor do Adiantamento (Componente Funcionamento)	Valor do Remanescente a atribuir	N.º de Compromisso
Água de Pena	35 402,56 €	8 700,00 €	26 702,56 €	13 487,90 €	21 914,66 €	CY52313045
Arco de São Jorge	26 641,60 €	4 950,00 €	21 691,60 €	10 991,78 €	15 649,82 €	CY52313046
Calheta	24 501,07 €	7 550,00 €	16 951,07 €	10 175,00 €	14 326,07 €	CY52313144 e CY52316430
Camacha	45 484,50 €	16 250,00 €	29 234,50 €	18 411,53 €	27 072,97 €	CY52313047
Campanário	23 435,25 €	2 685,00 €	20 750,25 €	10 092,58 €	13 342,67 €	CY52313143
Canical	30 633,40 €	9 500,00 €	21 133,40 €	8 965,00 €	21 668,40 €	CY52313142
Canico	46 731,93 €	2 250,00 €	44 481,93 €	21 290,32 €	25 441,61 €	CY52313140
Curral das Freiras	42 108,62 €	13 960,00 €	28 148,62 €	11 613,50 €	30 495,12 €	CY52313132
Estreito de Câmara de Lobos	30 999,80 €	5 500,00 €	25 499,80 €	12 683,05 €	18 316,75 €	CY52313048
Fajã da Ovelha	26 737,60 €	11 304,59€	15 433,01 €	5 914,65 €	20 822,95 €	CY52313129
Gaula	25 238,60 €	2 050,00 €	23 188,60 €	11 193,90 €	14 044,70 €	CY52313126
Ilha	28 679,46 €	2 400,00 €	26 279,46 €	11 027,70 €	17 651,76 €	CY52313049
Jardim da Serra	26 319,76 €	2 000,00 €	24 319,76 €	10 256,35 €	16 063,41 €	CY52313076
Machico	30 591,60 €	10 600,00 €	19 991,60 €	9 795,00 €	20 796,60 €	CY52313124
Ponta Delgada	30 012,11 €	9 350,00 €	20 662,11 €	11 501,89 €	18 510,22 €	CY52313050
Ponta do Pargo	28 361,60 €	8 400,00 €	19 961,60 €	10 425,00 €	17 936,60 €	CY52313123
Ponta do Sol	42 582,50 €	9 170,00 €	33 412,50 €	16 625,00 €	25 957,50 €	CY52313051
Porto da Cruz	14 163,60 €	3 800,00 €	10 363,60 €	4 875,00 €	9 288,60 €	CY52313122
Porto Moniz	41 842,14 €	7 500,00 €	34 342,14 €	16 744,00 €	25 098,14 €	CY52313052
Ribeira Brava	33 519,76 €	6 650,00 €	26 869,76 €	11 841,78 €	21 677,98 €	CY52313054

Casas do Povo	Valor Total	Valor das Atividades	Valor do Funcionamento	Valor do Adiantamento (Componente Funcionamento)	Valor do Remanescente a atribuir	N.º de Compromisso
Santa Cruz	31 382,56 €	3 800,00 €	27 582,56 €	12 671,78 €	18 710,78 €	CY52313121
Santana	25 040,84 €	3 070,00 €	21 970,84 €	9 174,17 €	15 866,67 €	CY52313119
Santo António da Serra	22 218,40 €	2 700,00 €	19 518,40 €	8 811,46 €	13 406,94 €	CY52313117
São Gonçalo	30 644,46 €	10 000,00 €	20 644,46 €	10 135,00 €	20 509,46 €	CY52313064
São Martinho	34 640,03 €	10 100,00 €	24 540,03 €	12 160,23 €	22 479,80 €	CY52313066
São Roque	33 339,76 €	10 370,00 €	22 969,76 €	9 478,05 €	23 861,71 €	CY52313069
São Roque do Faial	41 052,56 €	12 900,00 €	28 152,56 €	14 990,00 €	26 062,56 €	CY52313112
São Vicente	15 500,00 €	4 500,00 €	11 000,00 €	5 364,63 €	10 135,37 €	CY52313108
Serra de Água	26 968,60 €	3 800,00 €	23 168,60 €	11 086,92 €	15 881,68 €	CY52313105
Tabua	22 419,76 €	1 400,00 €	21 019,76 €	9 266,92 €	13 152,84 €	CY52313081
TOTAL	917.194,43 €	198 355,00 €	718 839,43 €	341 050,09 €	576.144,34 €	-

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)